

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

RESOLUÇÃO nº 108/2020 - Abre crédito Suplementar no Valor de R\$ 1.742,15 nas dotações da ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente e Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Contrato da Instituição, pelo Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, pelo decreto nº 96, 30 de Julho de 2019 e considerando a Resolução 88, de 19 de junho de 2019; **Art. 1** - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.742,15 (um mil, setecentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) as seguintes dotações da ICISMEP.

Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 03 - CONTRATO DE RATEIO

Sub-Unidade 01 - Contrato de rateio - Gestão

1.03.01.10.302.0002.2.0005-102-3.3.90.39.00 GESTÃO ICISMEP/RATEIO	R\$ 1.742,15
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.742,15
Total da Unidade 03	R\$ 1.742,15
Total da Instituição 01	R\$ 1.742,15
Total Geral Acrescido	R\$ 1.742,15

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 01 - ICISMEP - INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA Unidade 03 - CONTRATO DE RATEIO

Sub-Unidade 01 - Contrato de rateio - Gestão

1.03.01.10.302.0002.2.0019-102-3.3.90.46.00 GESTÃO OPERAC/RATEIO	R\$ 1.742,15
Total da Sub-Unidade 01	R\$ 1.742,15
Total da Unidade 03	R\$ 1.742,15
Total da Instituição 01	R\$ 1.742,15
Total Geral Anulado	R\$ 1.742,15

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 16 de outubro de 2020. Antônio Augusto Resende Maia, presidente da ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020 - ITEM 172 - OMEPRAZOL 20 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA/DRÁGUA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2020. ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro - Empresa: MEDICOM EIRELI - CNPJ: 22.635.177/0001-05. **DECISÃO.** Considerando a abertura do processo administrativo nº 30/2020, visando a análise da pertinência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Medicom Eireli; Considerando a ausência de demonstração fática do aumento dos custos informados; Considerando que o novo valor unitário solicitado pela empresa se encontra superior à média de preços obtida em pesquisa de mercado; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 200/2020 acostado aos autos; Considerando a ausência de manifestação da empresa Medicom Eireli às solicitações do setor de Logística da ICISMEP; E ainda, considerando a necessidade de aquisição do item, **INDEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Medicom Eireli, para o item 172 - omeprazol 20 mg - constante na Ata de Registro de Preços nº 11/2020, e determino o cumprimento das autorizações de fornecimento pendentes de entrega no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão no órgão oficial da ICISMEP, sob pena de aplicação das multas previstas na Cláusula Oitava, item 8.8, subitens 8.8.1, 8.8.1.2 e 8.8.1.3 da Ata de Registro de Preços nº 11/2020. Publica-se. Notifica-se. Betim/MG, 16 de outubro de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2020. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2020. ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro - Empresa: Med Center Comercial LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40. **DECISÃO.** Considerando a abertura do processo administrativo nº 51/2020, visando a análise da pertinência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Med Center Comercial LTDA; Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia do novo Coronavírus, devido a velocidade de propagação geográfica do vírus; Considerando que com a disseminação do vírus diversos setores foram afetados, propiciando incontáveis consequências em escala global; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 198/2020 acostado aos autos; Considerando o Parecer Contábil acostado aos autos; Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, feito pela empresa Med Center Comercial LTDA foi devidamente instruído, preenchendo os requisitos legais, em observância a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7.892/13; Considerando que os novos valores apresentados pela empresa estão de acordo com a média de preços do mercado; E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Med Center Comercial LTDA para o item 43 constantes na Ata de Registro de Preços nº 13/2020, e determino a realização de termo aditivo, para devida formalização das alterações. Betim/MG, 19 de outubro de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 86/2019. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2019. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2020. ASSUNTO: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro - Empresa: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40. **DECISÃO.** Considerando a abertura do processo administrativo nº 556/2020, visando a análise da pertinência do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA; Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou pandemia do novo Coronavírus, devido a velocidade de propagação geográfica do vírus; Considerando que com a disseminação do vírus diversos setores foram afetados, propiciando incontáveis consequências em escala global; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 199/2020 acostado aos autos; Considerando o Parecer Contábil acostado aos autos; Considerando que o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, feito pela Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA foi devidamente instruído, preenchendo os requisitos legais, em observância a Lei nº 8.666/93 e ao Decreto nº 7.892/13; Considerando que os novos valores apresentados pela empresa estão de acordo com a média de preços do mercado; E ainda, considerando a necessidade de repactuação da relação inicialmente estabelecida, **DEFIRO** o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares LTDA para o item 120 constantes na Ata de Registro de Preços nº 01/2020, e determino a realização de termo aditivo, para devida formalização das alterações. Betim/MG, 19 de outubro de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. **RESOLUÇÃO Nº 129, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.** DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA PARA A AVALIAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NA TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE ICISMEP, NO ÂMBITO DA INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, na prática dos atos especificados na Resolução nº 88/2019, de 19 de junho de 2019, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Designar Comissão Técnica, no âmbito da ICISMEP, para a avaliação e formalização das alterações na Tabela de serviços e procedimentos de saúde ICISMEP, conforme especificações constantes nos procedimentos licitatórios temáticos a qual a mesma seja parte integrante, envolvendo tanto os contratos em vigência quanto os a serem celebrados pela Instituição. **Art. 2º** - A Comissão instituída no art. 1º será composta pelos seguintes membros: I - Geraldo Rodrigues do Carmo - matrícula 1676 II - Vanderlúcia Clara de Carvalho - matrícula 496 III - Elenice Aparecida Costa - matrícula 1693 **Art. 3º** - A Comissão instituída por meio desta Resolução perdurará enquanto vigentes, no âmbito da ICISMEP, contratos cuja Tabela de serviços e procedimentos de saúde ICISMEP seja parte integrante. **Art. 4º** - Os membros componentes desta Comissão e indicados no art. 2º não perceberão qualquer tipo de acréscimo salarial ou gratificação pelo desempenho deste múnus, não havendo qualquer prejuízo de suas atividades funcionais normais. **Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Betim/MG, 19 de outubro de 2020. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral da ICISMEP.